



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO
ESTADO DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO Nº 36/83

ATUALIZA A REMUNERAÇÃO DOS VEREADORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Mesa da Câmara Municipal de São Gotardo faz saber que a Câmara Municipal, nos termos da Lei Complementar Nº 28/79 modificada pela Lei Complementar Nº 38/79, e tendo em vista a atualização da remuneração dos Deputados, pela Deliberação da Mesa da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais, e consultando a receita arrecadada no município de São Gotardo no exercício anterior, aprovou e faz promulgar a seguinte Resolução:

Art. 1º - A remuneração dos vereadores, fixada na Resolução 31/82, passa a ter os seguintes valores:

A - Subsídios Fixos Cr\$ 18.000,00

B - Subsídios Variáveis Cr\$ 18.000,00

Parágrafo Único - O subsídio variável, não inferior ao fixo, corresponderá ao comparecimento efetivo do vereador às reuniões ordinárias e à sua participação nas votações.

Art. 2º - O valor de cada reunião ordinária e extraordinária será obtido dividindo-se o total do subsídio variável pelo número de reuniões que forem realizadas durante o mês.

Art. 3º - O presidente da Câmara receberá mensalmente Cr\$ 24.000,00 a título de verba de representação.

Art. 4º - A remuneração mencionada no artigo 1º desta Resolução será paga mensalmente.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Resolução correrão à conta de dotações próprias, constantes do orçamento vigente.

Art. 6º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 1983, revogadas as disposições em contrário.

Dada na Câmara Municipal de São Gotardo, aos 17 de maio de 1983

APROVADO em 18-05-83

Em uma única discussão Presidente: Fernando

Vice: José Carlos Duarte

Secretário: José Antônio dos Santos